



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
JUSCIMEIRA - MT

Setor de
Licitações

Fls. 10

Ass. [assinatura]

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, Sr. MOISÉS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Ofício nº. 261/2017 – da **Secretaria Municipal de Educação de Juscimeira/MT**, datado de 29/11/2017, em que justificadamente solicita abertura de Processo Licitatório tendo como objeto o **“Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instrutor de Fanfarra para alunos da Rede Municipal de Ensino de Juscimeira – MT”**.

CONSIDERANDO que esta Administração tem se empenhado ao máximo a fim de atender aos anseios do cidadão juscimeirense;

CONSIDERANDO que a maior preocupação desta Administração é obedecer a Lei que rege as licitações e Contratos e, desta forma, agilizar os mais diversos serviços, visando proporcionar aos nossos cidadãos os benefícios a que tanto aspiram;

CONSIDERANDO que, faz-se necessária, a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Instrutor de Fanfarra, haja vista, que este serviço se faz necessário para democratizar o acesso á cultura, como forma de inclusão social para os alunos da rede municipal de ensino do município ;

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de PREGÃO, que não está limitado a valores;

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e a Lei 10.520 (Lei do Pregão), de 17 de julho de 2002, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante e ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

CONSIDERANDO que a opção de Menor Valor por Item, não representa ofensa ao princípio da legalidade, uma vez que não há um dever legal para ser obedecido, tampouco uma obrigatoriedade a ser seguida pela Administração;

CONSIDERANDO, finalmente, a própria conveniência pública e administrativa,

- 1- ACOLHE o Ofício, acima referenciado, em suas justificativas e solicitação.
- 2- AUTORIZA o Setor de Licitações a viabilizar a emissão de licitação na modalidade PREGÃO para contratação do objeto, acima qualificado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
JUSCIMEIRA - MT

Setor de
Licitações

Fls. 11

Ass. [assinatura]

Continuação de Autorização ...

3- ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências imediatas.

4- CUMPRA-SE, dando ciência.

Juscimeira-MT, 01 de dezembro de 2017.


MOISÉS DOS SANTOS
Prefeito Municipal